



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2019

“Regulamenta o procedimento de sorteio da Nota Fiscal Premiada, conforme artigo 3° do Decreto 963/2019

JOSÉ CARLOS RUIZ, Secretário de Fazenda do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conforme determina o artigo 3° do Decreto 963 de 01 de fevereiro de 2019, resolve:

Artigo 1° Os sorteios dos prêmios no âmbito da Nota Fiscal Premiada, obedecerão as datas determinadas no anexo I desta Instrução Normativa, com validade até dezembro de 2019, devendo nova Instrução Normativa ser editada para os sorteios do ano de 2020, obedecendo os critérios estabelecidos no anexo único do decreto 963/2019

Artigo 2° Conforme artigo 5° do Decreto 963/2019, os participantes poderão consultar no site <http://www.portoferreira.sp.gov.br/notapremiada>, a quantidade de bilhetes e seus respectivos números, com os quais participarão do sorteio.

Artigo 3° A Secretaria Municipal de Fazenda e a Seção de Comunicação Cerimonial e Eventos, conforme letra “b” do inciso II, do artigo 7° do Decreto 963/2019, divulgarão no site o nome dos ganhadores e os convocarão para recebimento do prêmio.

Artigo 4° Conforme determina o § 2° do artigo 9° do Decreto 963/2019, serão distribuídos 10 (dez) prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) e 2 (dois) prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O primeiro e segundo número sorteado com base no algoritmo, estabelecido no anexo único do referido decreto, corresponderão aos prêmios de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um e os números sorteados remanescentes corresponderão aos prêmios de R\$ 100,00 (cem reais) a cada cupom sorteado.

§ único Só será permitido um prêmio por CPF ou CNPJ.

Parágrafo Segundo: No dia 28 de dezembro de 2019, além dos prêmios estipulados no caput deste artigo, será também sorteado o Premio Especial de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), determinado pelo parágrafo 4° do artigo 9° do Decreto 963/2019.

Parágrafo Terceiro: Para o Premio Especial, o cupom sorteado será o que corresponderá ao 13° (decimo terceiro) numero sorteado, conforme algoritmo constante do anexo único do Decreto 963/2019.

Secretaria de Fazenda

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE FAZENDA

Artigo 5º Os prêmios serão entregues simbolicamente no átrio do paço municipal e os valores depositados na conta corrente ou de poupança exclusivamente em nome dos ganhadores.

JOSÉ CARLOS RUIZ

SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

Porto Ferreira, 12 de setembro de 2019.

Secretaria de Fazenda

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br